



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Impugnante: MICROSENS S.A.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 065/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 025/2023, neste ato representado por seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2023, publicada em 13 de janeiro de 2023, vem, em razão da IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, proposta por **MICROSENS S.A.** – CNPJ 78.126.950/0011-26, prestar as seguintes informações:

DO RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do **PREGÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**, cujo objeto refere-se à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS”**.

DOS FATOS

Aduz a empresa **MICROSENS S.A.** que o processo licitatório em questão, possui algumas irregularidades em relações às especificações técnicas dos itens do LOTE 5, observando que representa um objeto impossível, uma vez que não existe no mercado nenhum produto que atenda integralmente as exigências técnicas solicitadas.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Demonstrou, ainda, os diversos tablets das mais variadas marcas disponíveis no mercado com suas respectivas especificações, que, em observância ao preço médio requisitado no certame, nenhum atenderia satisfatoriamente as exigências.

Pelo narrado, passamos a analisar o mérito.

DO MÉRITO

O artigo 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Da mesma forma, visando a participação de empresas que possam fornecer o equipamento desejado, visando a maior competitividade ao certame e o melhor preço dos equipamentos oferecidos, entende-se pelo acolhimento da presente impugnação visto que em pesquisa aprofundada, de fato o descritivo dos itens do LOTE 5 possuem requisitos em desconformidade com os equipamentos disponíveis no mercado compatíveis com o preço de referência apresentado no certame.

CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada **MERECER GUARIDA**, para que seja excluído o LOTE 5 do certame licitatório nº 065/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 025/2023.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Montes Claros/MG, 28 de novembro de 2023.

Alisson Rafael Alves Santos

Pregoeiro